

**Deliberação CBH-PP/087/07, de 07/12/2007.  
Aprova diretrizes e critérios e estabelece  
prazos para fins de hierarquização e  
indicação de empreendimentos para  
utilização dos Recursos do FEHIDRO de  
2008.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que serão disponibilizados recursos do orçamento de 2008, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores, destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-PP;

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando as Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, aprovado pela DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP, para alocação de recursos do FEHIDRO, destinados a UGRHI-22, referente ao exercício de 2008, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

**Delibera:**

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;

V. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de educação ambiental de abrangência regional.

Artigo 2º - Cada entidade poderá apresentar até 01 (um) pleito ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO.

*Parágrafo Único - Excepcionalmente, será permitido um segundo pleito para a entidade que acolher Projetos de interesse Regional de: Gestão em Recursos Hídricos; Educação Ambiental indicado pelo GEA – Grupo de Educação Ambiental, e apreciado pela CT-AI – Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e CT-PAS – Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento; ou ainda, Projeto de Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) de abrangência regional.*

Artigo 3º - Fica aprovada a relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, conforme DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006, em particular os Artigos 12, 13 e 14, Anexos: VI, VII, VIII e IX.

*Parágrafo Único - É imprescindível que os projetos indicados ao FEHIDRO com intervenção em propriedades de terceiros contemham a carta de anuência do(s) proprietário(s) do local onde será executado o empreendimento.*

Artigo 4º - As solicitações apresentadas nos termos do Artigo 3º, e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, serão pontuadas para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

*Parágrafo Primeiro - A pontuação referida no “caput” e a proposta de hierarquização serão apresentadas pela CT-PAS e submetidas à plenária do CBH-PP;*

*Parágrafo Segundo - Os projetos de Educação Ambiental indicados pelo GEA deverão ser submetidos à análise da CT-AI, bem como, pontuados e hierarquizados pela CT-PAS.*

Artigo 5º - Havendo desistência ou impedimento de ordens legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos indicados serão automaticamente colocados à disposição dos empreendimentos relacionados na carteira de suplentes deste Comitê.

*Parágrafo Único - Fica instituída a carteira dos Tomadores-suplentes válida somente para os recursos disponibilizados ao CBH-PP referente ao orçamento 2008 do FEHIDRO.*

Artigo 6º - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiros que comuniquem ao CBH-PP a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes dos documentos nos termos do Artigo 3º.

Artigo 7º - Ficam estabelecidas as porcentagens para hierarquização e investimentos dos recursos do FEHIDRO, conforme Quadro seguinte:

<b>Metas Plano de Bacia</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Objetivo</b>	<b>PDC</b> Conforme Lei 9034/94	<b>Disponível (%)</b>	<b>Valor Disponível</b> (Limite por projeto) <b>(R\$)</b>
<b>Gestão</b> (Planejamento Estudos/Projetos e Educação Ambiental) <b>(30%)</b>	01	Educação Ambiental – Projeto de Âmbito Regional, indicado pelo GEA	01	Até 05%	- o -
		Gestão em Recursos Hídricos	01	Até 25%	- o -
<b>Intervenção</b> (Projetos Estudos e Obras) <b>(70%)</b>	02	Resíduos de Serviços de Saúde de âmbito local ou regional (Estudos, Projetos e Licenciamentos)	03	Até 10%	40.000,00
		Resíduos de Serviços de Saúde de âmbito local ou regional (Obras/Equipamentos)			120.000,00
	03	Erosão Rural (Padrão CATI)	05/09	Até 43%	100.000,00
	04	Esgoto Financiamento Reembolsável	03	Até 07%	100.000,00
		Esgoto Financiamento Não-Reembolsável		Até 05%	70.000,00
05	Erosão Urbana: Planos de Macrodrenagem	09	Até 05%	30.000,00	

*Parágrafo Primeiro - Só serão aceitas solicitações de afastamento de esgoto para os tomadores que possuam tratamento concluído ou em execução.*

*Parágrafo Segundo - Os projetos e obras de intervenção deverão ser georreferenciados (IBGE, no mínimo, escala 1:50.000, ) e com fotos.*

*Parágrafo Terceiro - Os pleitos para o item Erosão Rural deverão ser apresentados conforme padrões técnicos aceitos pela CATI.*

Artigo 8º - Ficam aprovados os critérios propostos pela CT-PAS - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para 2008, para definição de prioridades a fim de hierarquização e seleção de investimentos, a serem indicados ao FEHIDRO em 2008 constantes dos Anexos I e II.

Artigo 9º - Fica estabelecido o cronograma com os prazos para:

- Dias **27/02, 28/02 e 29/02/2008** (quarta, quinta e sexta-feira), até às **17:00h**, para entrega documentos, conforme o Artigo 3º, para solicitação de financiamento de empreendimentos, junto ao FEHIDRO, apresentado em três vias à Secretaria Executiva do CBH-PP, considerado prazo limite para protocolo de solicitações. Fica vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos. Não serão aceitos e/ou protocolados documentos encaminhados por meio eletrônico ou fax.

- Dia 03/03/2008 (segunda-feira), às 09:00h, para realização da reunião da CT-AI, no DAEE em Presidente Prudente visando à análise da documentação das solicitações protocoladas.

- Dia 05/03/2008 (quarta-feira), às 09:00h, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE em Presidente Prudente visando à análise, pontuação e hierarquização.

- Dia 14/03/2008 (sexta-feira), para realização da Reunião do CBH-PP, para Deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicados ao FEHIDRO.

Artigo 10 - Não serão hierarquizados pedidos de financiamento de tomadores que tiveram seus contratos assinados em 2003, e anos anteriores, que se encontram em andamento;

Artigo 11º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

***Aprovada na 25ª Reunião Extraordinária do CBH-PP de 07 de dezembro de 2007***

***Gabriel Vassilios Píperas***

Presidente do CBH-PP

***Luiz Antonio Raizzaro***

Vice-Presidente do CBH-PP

***Oswaldo Massacazu Sugui***

Secretário Executivo do CBH-PP



**CRITÉRIOS APROVADOS PELA CT-PAS - CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E SANEAMENTO PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AOS EMPREENDIMENTOS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO - 2008.**

**PRÉ-ENQUADRAMENTO PELO CBH-PP:**

Serão verificados para que sejam enquadrados nos seguintes itens:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos, Anexo a Deliberação COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006. (maiores informações no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/>).
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema e ao Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- c) Compatibilidade da contrapartida oferecida, estabelecido um valor mínimo de:
  - 20% do valor total dos projetos ou obras, para modalidade de financiamento.
  - 20% para o desenvolvimento de projetos e obras, na modalidade fundo perdido.
  - 60% para concessionárias de serviços de saneamento básico.
  - Projeto de Educação Ambiental, de abrangência regional será desenvolvido pelo GEA – Grupo de Educação Ambiental, estando isento da contrapartida de 20%.
  - Será dispensada a contrapartida para os projetos que tenham abrangência regional na área do CBH-PP.
- d) Garantia de disponibilidade dos recursos da contrapartida do empreendimento.
- e) Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades que apresentem obras e/ou projetos para a UGRHI-22.
- f) Cada entidade poderá apresentar uma única solicitação (exceto previsto no Artigo 2º desta Deliberação).
- g) Terão prioridade para financiamento, aquelas obras cujos estudos e projetos tenha sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO.
- h) Os pedidos de financiamento deverão descrever ou dimensionar os resultados a serem alcançados com o empreendimento, de forma a se aquilatar o benefício social custo/benefício e população atendida ou apresentar outros parâmetros de avaliação.

**PONTUAÇÃO:**

Categoria do solicitante e modalidade da solicitação:

Com base nas informações do ANEXO I da DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006, os interessados serão divididos previamente em categorias distintas, a saber:

**MODALIDADE - Financiamento:**

- a) **Entidades**, solicitando recursos para **obras e projetos**, que atendam as exigências da DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006.

### **MODALIDADE - Fundo Perdido:**

- b) Prefeituras Municipais, que atendam às exigências da DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006.
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam as exigências da DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006.
- d) Entidades das Administrações direta, indireta e concessionárias de saneamento do Estado e Municípios, que atendam as exigências da DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 078/2006, de 06/02/2006.

As categorias acima descritas serão divididas em dois tipos de solicitação, a saber: “**obras**” e “**serviços e projetos**”, Às quais serão aplicados os critérios de pontuação definidos a seguir, em conformidade com o estabelecido.

### **HIERARQUIZAÇÃO**

- As pontuações alcançadas pela solicitação em sua categoria, em cada um dos critérios definidos no Anexo II, serão somadas e tabuladas.
- O resultado final será comparado com os resultados finais de todas as solicitações, compondo-se uma **única** lista de prioridades, por tipo de solicitação, com pontuação decrescente;
- As solicitações a fundo perdido serão enquadradas, e representarão no máximo de 40% do total de recursos disponíveis, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO. Caso não haja solicitações de financiamento reembolsável, os recursos poderão ser repassados em sua totalidade a fundo perdido.
- Após a análise dos pedidos apresentados, existindo ainda saldo de verba, a CT-PAS poderá propor o remanejamento dos recursos porventura existentes.

### **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – CONDICIONADO AO ANEXO II:**

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), será aplicado o seguinte critério: **Participação nas reuniões do CBH-PP.**

### **CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objetos de deliberação pelo CBH-PP.

**PONTUAÇÕES PARA HIERARQUIZAÇÃO**

<b>PDC</b>	<b>OBJETIVO/CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01, 03	<b>PROJETOS REGIONAIS / EDUCAÇÃO AMBIENTAL / GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS / RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	0 a 25 pontos
	A) Sob responsabilidade de análise da CT-AI, CT-PAS e GEA.	
05, 09	<b>CONTROLE E PREVENÇÃO DE EROSÃO DO SOLO</b> {É considerado controle de erosão, projetos e obras de micro bacias hidrográficas (erosão laminar), e projetos e obras de controle de ravinas e boçorocas e demais obras necessárias, mata ciliares e Controle de Erosão Urbana}.	08 pontos 03 pontos
	A) Relativo ao tipo de solicitação: - Solicitação de obra ..... - Solicitação de projeto .....	
	B) Relativo ao tipo de empreendimento - Controle de erosão rural,..... - Controle de erosão peri-urbana (rural/urbana)..... - Controle de erosão urbana.....	05 pontos 03 pontos 02 pontos
	C) Relativo ao desenvolvimento da erosão: - Ativos com produção de sedimentos..... - Não estabilizadas (sem vegetação)..... - Estabilizadas.....	0 a 05 pontos 0 a 03 pontos 0 a 01 pontos
	D) Relativo a análise do Projeto - Conteúdo .....	0 a 08 pontos
03	<b>INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	0 a 20 pontos 0 a 15 pontos
	A) Relativo ao tipo de solicitação: - Solicitação de obra ..... - Solicitação de estudos e projetos .....	
	B) Volume tratado em relação ao volume produzido: - 0,80 —   1,00 ..... - 0,40 —   0,79 ..... - 0,00 —   0,39 .....	0 a 05 pontos 0 a 03 pontos 0 a 01 ponto
	<b>CRITÉRIO GERAL</b> - Em relação ao Financiamento com Recursos do FEHIDRO A) Financiamento 100% reembolsável ..... B) Financiamento a fundo perdido (pontuação vinculada à contrapartida) - Contrapartida acima de 50% ..... - Contrapartida de 40% a 49% ..... - Contrapartida de 30% a 39% ..... - Contrapartida de 20% a 29% .....	10 pontos 04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 pontos